
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1245, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 1245, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede isenção temporária de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN para os artistas independentes que prestem serviços enquanto pessoa física com verba oriunda da Lei 195/2022 que visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica isento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o serviço artístico constante no Art. 30 da LC 036/2014 (Código Tributário Municipal), sejam eles de produção, execução, qualificação e desenvolvimento artístico designados na Lei Complementar Federal 195/2022, desenvolvidas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura.

§1º A isenção que trata o caput se dará exclusivamente para o serviço artístico executado com verbas oriundas dos editais de chamamento público realizados através dos repasses da Lei Complementar Federal 195/2022.

§2º A isenção que trata o caput deste artigo terá vigência de 12 meses a contar da data da publicação desta lei.

§ 3º A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior tem seus impactos orçamentários suportados conforme disposto no art. 15 LEI Nº 1161, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:ED24A965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2023. Edição 3099
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>